



RESOLUÇÃO Nº. 34 - CONSEPE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui o Programa de Formação Pedagógica Continuada para a Docência - FORPED na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Formação Pedagógica Continuada para a Docência - FORPED na UFVJM.

Art. 2º O Programa FORPED tem por objetivo promover o aprimoramento pedagógico permanente do corpo docente, mediante:

- I - Estímulo à reflexão sobre a prática pedagógica no Ensino Superior a partir da estruturação didática do processo de ensino e dos elementos que a constituem;
- II- Avaliação crítica da retenção e da evasão dos estudantes;
- III- Apropriação de novas concepções e metodologias de ensino-aprendizagem e processos avaliativos;
- IV- Estímulo à inovação didática e curricular, à troca de experiências bem sucedidas e à produção de material didático-pedagógico.
- V – Estímulo à capacitação para uso de tecnologia da informação no processo de ensino-aprendizagem;
- VI – Promoção de ações que visem o exercício da interdisciplinaridade;

Art. 3º O Programa FORPED é coordenado pela Divisão de Apoio Pedagógico – DAP da Pró-Reitoria de Graduação, por meio de um planejamento semestral de atividades, envolvendo palestras, seminários, cursos, minicursos, oficinas etc., tematizando os diversos aspectos da pedagogia do Ensino Superior e fomentando o intercâmbio intra e interinstitucional.

Parágrafo único O planejamento semestral do Programa FORPED deve ser elaborado pela DAP com a participação efetiva dos docentes da UFVJM pós-graduados na área da Educação, em consonância com as necessidades apontadas pelas coordenações dos cursos de graduação, devendo ser aprovado pelo Conselho de Graduação.

Art. 4º As atividades que compõem o Programa FORPED dirigem-se a todo o corpo docente da UFVJM.

Parágrafo único – o docente deverá participar em pelo menos um Programa de Capacitação Pedagógica por ano.

Art. 5º O docente que apresentar conhecimentos e experiências na área da Educação, poderá solicitar à Pró-Reitoria de Graduação participação como colaborador nas atividades de organização e execução do programa FORPED.

Art. 6º A certificação de participação no Programa FORPED será emitida pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina, 20 de novembro de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM